



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MINUTA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025

PROCESSO ADM 1DOC Nº 11.580/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL **POR LOTE)**

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/12/2025 – 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/01/2026 – 08:00

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 16/01/2026 – 08:01

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **16/01/2026 - 09:00**

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ADAPTADAS, CADEIRAS DE BANHO, ÓRTESSES, PRÓTESES, LINERS E CORRELATOS, DESTINADOS AOS PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: LOTE 10 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E/OU EPP'S

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR TOTAL ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES: R\$ 2.853.428,65 (ESTIMADO)

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, (publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ADAPTADAS, CADEIRAS DE BANHO, ÓRTESSES, LINERS E CORRELATOS, DESTINADOS AOS PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

Contatos:

1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: ((19) 3097-1.000 – licitacao@leme.sp.gov.br

2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp  (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Nota Explicativa (AGU): Utilizar os dispositivos 2.3 e 2.3.1 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

- 2.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.4.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.4.10 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.4.11 cooperativas;
 - 2.4.12 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8 O disposto nos itens e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.1.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.1.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.2 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. (FASE 02)

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Não poderá ser excluída ou alterada a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. Deverá a licitante vencedora, encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, posteriormente, somente na fase 07 (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

✓ O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTES 01, 02, 03, 05, 06, 08 e 10 R\$ 100,00 (Cem Reais)

LOTES 04, 07, e 09 R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

5.10.1. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de oito minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.6.2. empresas brasileiras;

5.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação: Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na fase 06 “ Julgamento e aceitação das propostas) o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, sob pena de desclassificação

5.17. Será desclassificada a proposta que:

5.17.1. contiver vícios insanáveis;

5.17.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.18.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (em até 02 horas), apresentar nova proposta (modelo ANEXO VII) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

os preços unitários (até 02 casas decimais), equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.

A proposta deverá ser apresentada MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONIVEL NO SITE: www.leme.sp.gov.br/ / link: licitações/2025/Planilha Modelo para Calculo de Desconto Linear. FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.

5.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta com a planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.22.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.22.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.22.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#> Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.4.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.4.2. Os licitantes DEVERÃO ANEXAR SOMENTE A HABILITAÇÃO EXIGIDA em edital

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.

6.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas(nos termos do item 3.2.2).

6.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando exigida;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. Multa compensatória e de mora;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.5. A multa de mora será aplicada em percentual de 5% (cinco porcento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) ocorrências, após o que, será considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote, cuja minuta se segue. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

10.2. O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.

10.3. Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.

10.3.1. Os interessados classificados até o 3º lugar deverão manifestar-se via chat durante a FASE 11, após solicitação, e posteriormente encaminhar e-mail para licitacao@leme.sp.gov.br, contendo os dados da empresa e qual o tipo de cadastro deseja ser admitido.

10.3.2. O prazo para manifestação será de 10 minutos.

10.4. A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conterá informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.

12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.15. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.16. Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme - (fone (19) 30971000.

12.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.

12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.

12.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI - Modelo de Declarações obrigatórias

ANEXO VII - Carta-proposta

ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de se enquadrar nestas situações)

ANEXO IX - Modelo declarações de qualificação técnica

ANEXO X - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme, de Novembro de 2025

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ÓRGÃO/UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO LICITADO: Registro de preços para aquisição de cadeiras de rodas adaptadas, cadeiras de banho, órteses, próteses, liners e correlatos, destinados aos pacientes carentes atendidos pelo núcleo de assistência social da saúde.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico - Menor Valor Por Lote - Ata de Registro de Preços.

LOTE 10 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E/OU EPP'S

Lote	Item	Cód.	Descriitivo	Qtd.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	93164	ADEQUAÇÃO POSTURAL PARA Cadeira DE RODAS NÍVEL 1. Adequação postural para cadeira de rodas nível 1. Somente encosto e assento, cintos e ajustes; bandeja	20	UNI	R\$ 4.669,43	R\$ 93.388,60
	2	93165	ADEQUAÇÃO POSTURAL PARA Cadeira DE RODAS NÍVEL 2. Adequação postural para cadeira de rodas nível 2. Encosto, assento, cintos, ajustes, apoio de cabeça, apoio de tronco, roda anti tombo, apoio lateral de coxa e bandeja.	20	UNI	R\$ 4.669,43	R\$ 93.388,60
	3	93166	ADEQUAÇÃO POSTURAL PARA Cadeira DE RODAS NÍVEL 3. Adequação postural para cadeira de rodas nível 3; encosto, assento, cintos, apoio de cabeça, apoio de tronco, apoio de quadril, suporte para soro ou sonda, cavalo de abdução, cintas para tornozelos, bandeja, apoio lateral da coxa; rodas anti tombo, apoio de pé removível ou inteiro com encaixe e ajustes	20	UNI	R\$ 4.669,43	R\$ 93.388,60
	4	93167	ASSENTO ANTIESCARA. Composta por neoprene preto resistente; espessura adequada de aproximadamente 11 cm; com capa de proteção, bomba inflável manual, kit de reparo e manual de instruções; resistente a fluidos, suporta carga até aproximadamente 225 kg; o produto deverá obedecer à conforme legislação atual vigente. assento anti escara com baixo perfil	20	UNI	R\$ 3.654,17	R\$ 73.083,40

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIOEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturateme.1tdoc.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			composta por polivinil, possui células independentes com baixo perfil; com formato quadrado; espessura adequada de 5cm; capa removível e lavável de tecido elástico e nylon, com bomba p/enchimento; resistente com limite de peso 143kg; o produto deverá obedecer à conforme legislação atual.				
5	93168		ASSENTO ANTIESCARA COM BAIXO PERFIL composta por polivinil, possui células independentes com baixo perfil; com formato quadrado; espessura adequada de 5cm; capa removível e lavável de tecido elástico e nylon, com bomba para enchimento; resistente com limite de peso 143 kg; o produto deverá obedecer à conforme legislação atual.	20	UNI	R\$ 3.477,52	R\$ 69.550,40
6	93169		ASSENTO DE CADEIRA DE RODAS SISTEMA DE ASSENTO OU ENCOSTO DIGITALIZADO. Fabricado sob molde do corpo do paciente através de digitalização com scanner 3D e manufatura assistida por computador; permite alterações no modelo 3D como aumento ou redução na profundidade do assento, altura do encosto e folga para crescimento; permite a criação de pontos de alívio de pressão para pacientes com risco de lesões de pele; fabricado em espuma de densidade variada de acordo com a solicitação do terapeuta ou até mesmo sistemas híbridos com até 3 densidades na mesma peça.	20	UNI	R\$ 10.506,66	R\$ 210.133,20
Valor Total do Lote 1 – R\$ 632.932,80							
2	1	93171	CADEIRA DE RODAS COM TILT E RECLINE, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE ATÉ 70KG. Cadeira de rodas monobloco, construída em alumínio aeronáutico temperado; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; eixos reforçados de aço; pintura epóxi, estrutura monobloco, rodas traseiras em nylon com pneu anti furo de 16''; rodas dianteiras maciças de 7'' com garfo de	20	UNI	R\$ 4.380,05	R\$ 87.601,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIOEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturateme.1tdoc.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		nylon; sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; freios bilaterais; sistema modular de assento e encosto em espuma de alta densidade; apoio de cabeça em espuma de alta densidade , regulável em altura e profundidade; colete torácico quatro pontas para sustentação do tronco tipo peiteira; poltrona de fácil desmontagem; manoplas individuais para condução de terceiros; apoio de braços com regulagem de altura e removível; protetor de roupas incorporado ao apoio de braço; suporte do pedal removível, regulável na altura e profundidade; apoio de pés tipo plataforma com fita de fixação; sistema de reclineo "tilt" milimétrico da poltrona, de 0º a 40º, acionado com o pé através do gatilho localizado na estrutura do quadro; sistema de reclinio do encosto acionado através de gatilho localizado no encosto da cadeira; roda anti tombo; capacidade de peso até 70 Kg; largura do assento 36 a 40 cm.					
2	93174	CADEIRA DE RODAS RECLINÁVEL ADULTO; CAPACIDADE 120 KG. Cadeira de rodas adulto reclinável construída em alumínio aeronáutico, com rolamentos blindados na quatro rodas inclusive no eixo vertical dos garfos; eixos de aço reforçado; pintura em epóxi; estofamento 100% nylon acolchoado; almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento; estrutura dobrável em duplo x com sistema de fechamento por articuladores; rodas traseiras de 24" infláveis e raiadas; rodas dianteiras de 6" maciças, com garfo de nylon; aro de impulso em alumínio com pintura em epóxi; sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; freios bilaterais; protetor de raios; apoio de braço com regulagem de altura e removível; apoio de cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade; protetor lateral de roupas	20	UNI	R\$ 3.390,92	R\$ 67.818,40	

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturateme.1tdoc.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		incorporado ao apoio de braços; pedal elevável com sistema "swingaway" com apoio de panturrilha injetado; encosto reclinável de 90º a 180º, através de posicionador de ângulo milimétrico; rodas antitombo; capacidade de peso de 120 Kg					
3	93175	CADEIRA DE RODAS, PARA CRIANÇA; EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO. Cadeira de rodas, para criança, em alumínio aeronáutico, com pintura eletrostática epoxi, assento e encosto anatômico recoberto com tecido automotivo; apoio de cabeça regulável em altura; cinto peitoral; inclinação por sistema de pistão acionado por pedal, com inclinação de 5 a 40 graus, mantendo o conjunto assento, encosto e apoio do pé a 90°(tilt), com graduador de angulo para orientar o tilt, desmontável e adaptável ao assento do veículo; roda traseira de 8" e roda dianteira 6" maciças, com garfos injetados em nylon, sistema de desmontagem rápida nas rodas dianteiras "quick release"; freio traseiro acionado pelo pé; apoio de pé removível, regulável em altura e profundidade, apoio de braço removível e regulável de altura.	20	UNI	R\$ 4.730,80	R\$ 94.616,00	
4	93176	CADEIRA DE RODAS ADULTO ESTRUTURA MONOBLOCO. Cadeira de rodas adulto com estrutura monobloco; construída em liga de alumínio aeronáutico temperado; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; pintura epoxi; eixos reforçados de aço; estofamento de assento e encosto em nylon resistente; almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade, incorporada ao assento; estrutura tipo monobloco com encosto rebatível, rodas traseiras de 24" infláveis, raiadas, rodas dianteiras de 6" maciças, com garfo em nylon, aro de impulso em alumínio com pintura epóxi, sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; freios bilaterais; protetor de roupas; apoio de pés fixo em "U", regulável	20	UNI	R\$ 3.654,35	R\$ 73.087,00	

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturateme.1tdoc.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			na altura; faixa de panturrilha; manoplas rosqueáveis; capacidade de peso 100 Kg; peso aprox. da cadeira: 11,55 Kg.					
Valor Total do Lote 2 – R\$ 323.122,40								
3	1	93184	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA. Cadeira de rodas motorizada sob medida com chassis em dura lumínio tubular sem solda, dobrável em "X" com articulações, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; roda traseiras de 12" e dianteiras 8" com aros em nylon, ambas com pneus em pu sem câmara na cor cinza; rodas de apoio 35x17 mm maciças; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e imã permanente de 200 w cada, com sistema de transmissão engranada, com torque para transportar um usuário de 130 Kg. Drive micro processado de 5, o que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ,por controle de cabeça ou sugar*soprar; sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com função liga/desliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina, duas baterias de 12v x 34 a sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30 km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafuso, acolchoados e revestidos, apoio de braços e suportes dos pés reguláveis, escamoteáveis ou removíveis, estofamento em tecido nylon; almofada de assento plana em espuma; cinto de segurança do tipo quatro pontos, camiseta, faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha; podendo ter encosto reclinável com 02 rodas anti tombo, apoio para cabeça removível e	10	UNI	R\$ 11.904,99	R\$ 119.049,90	

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturateme.1tdoc.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			regulagem de altura e ou profundidade, apoio de pés eleváveis; podendo ou não, ter regulagem de posicionamento de tilt nas cadeiras infantis. as dimensões serão fornecidas por meio de descrição de profissional de saúde habilitado.				
Valor Total do Lote 3 – R\$ 119.049,90							
4	1	93179	CADEIRA DE BANHO, USO SANITÁRIO, SUPORTA ATÉ 85 KG. Cadeira de banho, uso sanitário, em alumínio aeronáutico, ajustável na altura montável, não necessita de parafuso; dobrável, com recipiente coletor e dispositivo antiderrapante, suporta até 85 Kg; para uso de banho e assento sanitário; peso de 4,8 Kg aprox. com apoio pé e braço; do assento medindo aprox. 39 cm; dimensões aprox. 88x50x53 (A x L x C); rodas com freio; freio bilateral.	15	UNI	R\$ 237,67	R\$ 3.565,05
	2	93180	CADEIRA DE BANHO INFANTIL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO. Pintura epoxi; c/ regulagem de altura da concha; dobrável; rodízios giratórios com freios; concha preferencialmente em fibra de vidro revestida em eva.	15	UNI	R\$ 1.036,67	R\$ 15.550,05
	3	93181	CADEIRA DE BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. Com pintura epóxi; regulagem de inclinação do encosto; dobrável; rodízio giratório com freios; antitombos frontais e traseiros com travamento; apoio de cabeça com regulagem na altura; com cinto para o quadril.	15	UNI	R\$ 1.386,02	R\$ 20.790,30
	4	93182	CADEIRA DE BANHO ESPECIAL TIPO CONCHA TAMANHO G. Estrutura em alumínio com fechamento frontal, assento e encosto flexíveis e impermeáveis, com cinto de posicionamento. Largura do assento 52 cm, capacidade mínima de 75 kg, peso aproximado de 5 kg. Cor azul. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: H2 Concha - Ortobras ou equivalente.	10	UNI	R\$ 1.554,88	R\$ 15.548,80

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO MIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturateme.1tdoc.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		CADEIRA DE BANHO, EM AÇO CARBONO, PARA ATÉ 130 KG. Com pintura eletrostática epoxi; apoio de pé retrátil; freios bilaterais; apoio de braços fixos; para uso banho e assento sanitário; largura do assento de aprox.50cm; capacidade para até 130 Kg.	15	UNI	R\$ 618,63	R\$ 9.279,45
--	--	--	----	-----	------------	--------------

Valor Total do Lote 4 – R\$ 64.733,65

	1	93199	ÓRTESE DE POSICIONAMENTO TIPO MAFO ARTICULADO PARA MEMBRO SUPERIOR; BILATERAL. Confeccionado em polipropileno; com molde feito em gesso, articulado, bilateral.	20	UNI	R\$ 879,00	R\$ 17.580,00
	2	93198	ÓRTESE DE POSICIONAMENTO TIPO MAFO ARTICULADO PARA MEMBRO INFERIOR – BILATERAL. Confeccionado em polipropileno; com molde feito em gesso, articulado, bilateral.	20	UNI	R\$ 475,60	R\$ 9.512,00
	3	93200	ÓRTESE DE POSICIONAMENTO TIPO MAFO RÍGIDO FIXO. Confeccionado em polipropileno; feito em molde de gesso; fechamento em velcro; forrado com eva ortopédico.	20	UNI	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
	4	93201	ÓRTESE SUPRAMALEOLAR PARA CORREÇÃO DE PÉS PRONADOS. Órtese externa para membro inferior, não implantável, tipo supramaleolar (SMO), confeccionada em polipropileno, com acolchoamento interno e sistema de fechamento por tiras ajustáveis com velcro. Indicada para correção de pés pronados e instabilidade do tornozelo.	20	UNI	R\$ 509,90	R\$ 10.198,00
	5	93213	ÓRTESE SUROPODÁLICA (AFO) COM ARTICULAÇÃO. Órtese suropodal (AFO) com articulação ajustável, confeccionada em material rígido e forrada em EVA, com sistema de fechamento em velcro. Indicada para estabilização e alinhamento do tornozelo e pé. Disponível em diferentes tamanhos e modelos (direito ou esquerdo).	15	UNI	R\$ 490,60	R\$ 7.359,00
	6	93212	ÓRTESE AFO ARTICULADA PARA MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES.	30	UNI	R\$ 1.598,33	R\$ 47.949,90

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO MIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturateme.todoc.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			Confeccionada sob medida (molde em gesso) ou pré-fabricada, em polipropileno resistente e forrada em EVA com furos para ventilação. Equipadas com articulações ajustáveis que permitem controle de movimento nas regiões envolvidas, garantindo suporte, alinhamento articular adequado e correto posicionamento, com fechamento em velcro para ajuste personalizado. Indicada para suporte, imobilização e prevenção de deformidades, proporcionando adequada descarga de peso e proteção articular em membros superiores e/ou inferiores.				
	7	93196	ÓRTESE TUTOR LONGO COM TRAVA SUÍÇA. Tutor longo com joelho, com trava suíça, articulação de tornozelo, com dorso flexão livre e botas ortopédicas.	20	UNI	R\$ 7.650,00	R\$ 153.000,00
	8	93197	ÓRTESE ABDUTOR DE POLEGAR COM BARRA DE PUNHO ARTICULADA BILATERAL. Órtese em polipropileno com barra articulada bilateral para suporte do punho e abdução do polegar, com acolchoamento interno confortável, tiras ajustáveis, disponível em vários tamanhos ou sob medida, para ambos os lados, com suporte técnico para adaptação.	20	UNI	R\$ 836,67	R\$ 16.733,40
	9	93211	ABDUTOR DE POLEGAR BILATERAL. Confeccionado em material leve e resistente, com ajuste por velcro para posicionamento e suporte da articulação do polegar. Indicado para imobilização parcial e suporte funcional, adaptável para uso em ambas as mãos.	10	UNI	R\$ 156,63	R\$ 1.566,30
Valor Total do Lote 5 – R\$ 286.898,60							
6	1	93202	TUTOR LONGO COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. Tutor longo com apoio antiderrapante confeccionado sob medida com hastes de duralumínio apoio isquiático.	20	UNI	R\$ 2.366,67	R\$ 47.333,40
	2	93203	TUTOR LONGO PARA AUXILIO DE MARCHA. Tutor longo bilateral para auxílio de marcha, com cinto pélvico ajustável, joelheiras articuladas (livres ou bloqueáveis), apoio	20	UNI	R\$ 10.333,33	R\$ 206.666,60

Assinado por CLAUDIO APARECIDO BORGES
Pessoa: Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturateme.1tdoc.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código: 68A2-37D8-75A9-8A58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		isquiático, articulação de quadril com trava, e órtese suropodálica (AFO) acoplada, confeccionado sob medida com hastes em duralumínio e fechos em velcro.				
3	93204	CALÇADO ORTOPÉDICO. Sapato ortopédico, formato anatômico, sob medida, revestido com tecido moldável, conforme prescrição médica.	20	UNI	R\$ 371,75	R\$ 7.435,00
4	93209	BOTA ORTOPÉDICA COM ELEVAÇÃO. Bota ortopédica imobilizadora para pé e tornozelo, confeccionada em material acolchoado com fechos ajustáveis tipo velcro. Indicada para imobilização em casos de fraturas, entorses ou uso pós-gesso. Modelo bilateral, disponível em tamanhos variados, com estrutura leve e confortável.	15	PAR	R\$ 358,08	R\$ 5.371,20
5	93210	BOTA ORTOPÉDICA COM ELEVAÇÃO ARCO LONGITUDINAL COM ELEVAÇÃO. Confeccionada com estrutura anatômica e palmilha interna com suporte para o arco medial do pé. Indicada para correção ou alívio de condições como pé plano, fascite plantar leve e desequilíbrios posturais. Fechamento com tiras ajustáveis, material confortável e respirável. Modelo bilateral, disponível em diversos tamanhos.	15	UNI	R\$ 347,61	R\$ 5.214,15
6	93205	PALMILHA ORTOPÉDICA DE SILICONE SOB MEDIDA. Confeccionada em material macio e termomoldável, com design anatômico, indicada para proporcionar melhor distribuição de cargas plantares, alinhamento biomecânico, absorção de impacto e conforto durante a marcha e a permanência em pé.	20	UNI	R\$ 144,89	R\$ 2.897,80
7	93206	PALMILHA ORTOPÉDICA PARA A CORREÇÃO DE PÉS PRONADOS. Confeccionadas a partir de molde plantar individualizado, em material termomoldável de alta densidade e durabilidade, com conformação anatômica e suporte ao arco medial longitudinal. Indicadas para controle da pronação	20	PAR	R\$ 145,17	R\$ 2.903,40

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO MIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1tdoc.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			excessiva, promovendo realinhamento biomecânico, redistribuição de cargas plantares e alívio de pontos de pressão. Devem ser bilaterais (par), com acabamento confortável e resistente ao uso prolongado.				
Valor Total do Lote 6 – R\$ 277.821,55							
7	1	93207	CINTO PEITORAL COM 04 PONTOS DE FIXAÇÃO. Confeccionado em nylon acolchoado resistente, com sistema ajustável por fivelas para melhor adaptação ao usuário. Estrutura em formato de "X" com quatro pontos de fixação ajustáveis e compatíveis com diversos modelos de cadeiras de rodas.	15	UNI	R\$ 175,14	R\$ 2.627,10
	2	91854	CINTA ABDOMINAL PÓS CIRÚRGICA. Confeccionada com 4 painéis para ajuste anatômico e compressão uniforme. Fabricada em material elástico respirável que garante conforto e circulação de ar. Possui fechamento ajustável por velcro ou similar. Modelo unissex, disponível em vários tamanhos para melhor adaptação. Lavável à mão ou em máquina conforme instruções do fabricante.	15	UNI	R\$ 319,58	R\$ 4.793,70
	3	93208	COLETE JEWETT. Ótese tipo colete Jewett (TLSO), pré-fabricada ou sob medida, em estrutura metálica e termoplástico, para sustentação e imobilização toracolombar em hiperextensão. Possui porção anterior rígida tipo Bahler ou Jewett, com ajustes laterais para melhor adaptação, promovendo suporte frontal e correção postural.	10	UNI	R\$ 338,43	R\$ 3.384,30
	4	93185	COLETE ORTOPÉDICO, TIPO MILWAKEE. Para correção de cifose dorsal e escoliose. Colete ortopédico; tipo milwaukee; hastas em duralumínio; cesto em prolipropileno; acabamento de couro; para correção de cifose dorsal e escoliose.	10	UNI	R\$ 2.836,17	R\$ 28.361,70
	5	93186	COLETE ORTOPÉDICO TIPO PUTTI. Para estabilização da região dorso lombo-sacra. Colete ortopédico; tipo putti; hastas em	10	UNI	R\$ 372,59	R\$ 3.725,90

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO MIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1tdoc.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		barbatanas em aço flexível; cintura em elástico resistente; acabamento de fechamento em velcro e reforço lateral; para estabilização da região dorso-lombo-sacra.				
6	93187	COLETE ORTOPÉDICO TLSO. Sob medida colete ortopédico; TLSO; feito sob molde de gesso; confeccionado em polipropileno; com fechamento por correias de couro com forração.	10	UNI	R\$ 1.698,33	R\$ 16.983,30

Valor Total do Lote 7 – R\$ 59.876,00

	1	93214	LINER COM SISTEMA DE TIRA. Liner para uso com prótese de membro inferior, confeccionado em silicone, com superfície interna macia para maior conforto e proteção do coto. Equipado com sistema de fixação por tira, cinta ou correia integrada ou acoplável, que auxilia na suspensão da prótese e na estabilização do encaixe.	10	UNI	R\$ 6.185,14	R\$ 61.851,40
8	2	93215	LINER PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL ESQUERDO SISTEMA KISS. Liner para prótese transfemoral, confeccionado em silicone ou material equivalente, com sistema de suspensão tipo KISS (Keep It Simple Suspension). Possui alça distal integrada ao liner, conectada a tira de suspensão externa com fecho ajustável (velcro ou equivalente), permitindo acoplamento seguro ao encaixe protético. Disponível em diferentes tamanhos e perfis anatômicos (cônico ou cilíndrico), para melhor adaptação ao coto do usuário.	20		R\$ 3.834,63	R\$ 76.692,60
	3	93216	LINER PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL DIREITO SISTEMA KISS. Liner para prótese transfemoral, confeccionado em silicone ou material equivalente, com sistema de suspensão tipo KISS (Keep It Simple Suspension). Possui alça distal integrada ao liner, conectada a tira de suspensão externa com fecho ajustável (velcro ou equivalente), permitindo acoplamento seguro ao encaixe protético. Disponível em	20	UNI	R\$ 3.834,63	R\$ 76.692,60

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIOMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1tdoc.com.br/verificacao/f68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código f68A2-37D8-75A9-8A58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		diferentes tamanhos e perfis anatômicos (cônico ou cilíndrico), para melhor adaptação ao coto do usuário.				
4	93190	LINER DE SILICONE PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL. Liner de silicone para prótese transfemural liner de silicone copolímero para prótese transfemural com revestimento interno de silicone e externo em tecido; com 5 anéis fixos de vedação em silicone. Medida conforme tamanho do coto).	10	UNI	R\$ 5.981,14	R\$ 59.811,40
5	93191	LINER DE SILICONE PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL, SEM CONEXÃO. Liner de silicone copolímero para prótese transfemural com revestimento interno de silicone e externo em tecido; sem conexão. Medida conforme tamanho do coto.	10	UNI	R\$ 5.631,14	R\$ 56.311,40
6	93192	LINER DE SILICONE PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL COM SISTEMA DE TIRA. Liner indicado para pacientes com amputação transfemoral (acima do joelho), com as seguintes características mínimas: liner em silicone médico com espessura mínima de 3 mm, cobertura têxtil resistente ao desgaste, perfis cônicos ou standard, tamanhos variados conforme circunferência do coto, sistema de fixação por tira integrado ao liner e suporte técnico para corte, ajuste e acompanhamento da adaptação do usuário.	10	UNI	R\$ 5.008,87	R\$ 50.088,70
7	93193	LINER DE SILICONE PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL SEM CONEXÃO. Liner de silicone copolímero para prótese transtibial com revestimento interno de silicone e externo em tecido; lisa (sem anel de vedação); sem conexão. Medida conforme tamanho do coto.	10	UNI	R\$ 1.409,36	R\$ 14.093,60
8	93194	LINER DE SILICONE PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL COM CONEXÃO. Liner de silicone copolímero para prótese transtibial com revestimento interno de silicone e externo em tecido; lisa (sem anel de vedação); com conexão. Medida conforme	10	UNI	R\$ 4.564,67	R\$ 45.646,70

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturateme.1tdoc.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			tamanho do coto.				
	9	93195	LINER DE SILICONE PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL COM 5 ANÉIS. Liner de silicone copolímero para prótese transtibial com revestimento interno de silicone e externo em tecido, com 5 anéis. Medida conforme tamanho do coto.	10	UNI	R\$ 3.853,20	R\$ 38.532,00
Valor Total do Lote 8 – R\$ 479.720,40							
9	1	93188	ENCAIXE PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL. Encaixe para prótese transtibial em resina acrílica com reforço em fibra de carbono.	10	UNI	R\$ 3.010,00	R\$ 30.100,00
	2	93189	ENCAIXE PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL. Encaixe para prótese transfemural em resina acrílica com reforço em fibra de carbono.	10	UNI	R\$ 3.113,33	R\$ 31.133,30
Valor Total do Lote 9 – R\$ 61.233,30							
10	1	93221	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL. Prótese endoesquelética modular para amputação transtibial de membro inferior, com encaixe tipo KBM (Kingston Bridge Modular), proporcionando suporte e conforto ao coto; equipada com pé articulado de alta resistência e absorção de impacto.	15	UNI	R\$ 1.710,46	R\$ 25.656,90
	2	93225	PRÓTESE TRANSTIBIAL A DIREITA COM SISTEMA A VÁCUO, LINER E JOELHEIRA, PÉ EM FIBRA DE CARBONO. Prótese endoesquelética modular em alumínio para amputação transtibial direita, com encaixe PTS reforçado em fibra de carbono e válvula de expulsão para controle de pressão. Joelheira de vedação com revestimento interno em silicone e externo em tecido resistente de alta durabilidade. Liner em silicone com revestimento externo em material de alta resistência similar a tecido balístico. Acompanha encaixe de prova em termoplástico transparente e pé modular em fibra de carbono.	10	UNI	R\$ 9.827,11	R\$ 98.271,11

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturateme.1tdoc.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	3	93226	PRÓTESE TRANSTIBIAL MEIA DE SILICONE E JOELHEIRA E PÉ EM FIBRA DE CARBONO. Prótese transtibial modular composta por liner (meia) em silicone, joelheira de vedação com revestimento interno em silicone e externo em tecido resistente, e pé modular em fibra de carbono.	10	UNI	R\$ 11.201,11	R\$ 112.011,10
	4	93217	PRÓTESE TRANSFEMURAL JOELHO AUTO FREIO PÉ SACH. Prótese transfemoral modular composta por joelho mecânico monocêntrico autobloqueante (freio por carga), com estrutura em alumínio, capacidade mínima de 125 kg, ângulo de flexão de 135°, conexões modular padrão e pé tipo SACH.	10	UNI	R\$ 12.460,84	R\$ 124.608,40
	5	93223	PRÓTESE MODULAR TRANSFEMURAL. Prótese modular para amputação transfemural com encaixe de apoio isquiático suspenso por válvula de sucção mais cinto para sustentação, com pé articulado com joelho auto freio e acabamento cosmético.	15	UNI	R\$ 3.375,00	R\$ 50.625,00
	6	93224	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL TERÇO MÉDIO. Encaixe confeccionado em fibra de carbono, joelho com trava, tubo em carbono pé em fibra de carbono com lâmina na partida.	15	UNI	R\$ 1.838,13	R\$ 27.571,95
	7	93220	PRÓTESE DE PÉ A NÍVEL DE TORNOZELO. Prótese confeccionada em polipropileno e/ou fibra de carbono, com preenchimento distal, indicada para amputações parciais do pé (como Syme, Chopart ou similares), proporcionando suporte plantar e alinhamento adequado.	10	UNI	R\$ 4.923,33	R\$ 49.233,30
	8	93218	PRÓTESE DE MÃO CONVENCIONAL DE MÃO ATIVA. Prótese composta por mão ativa (mecânica, acionada por cabos), com encaixe confeccionado em fibra de carbono, revestimento interno flexível para conforto do coto e acabamento cosmético externo. Indicada para amputação transradial.	5	UNI	R\$ 6.156,23	R\$ 30.781,15

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO MIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturateme.1tdoc.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9	93219	PRÓTESE DE MÃO ESTÉTICA. Prótese convencional estética com cartucho confeccionado em fibra de carbono e termoplástico flexível revestimento silicone com mão cosmética para amputação transradial.	5	UNI	R\$ 5.856,23	R\$ 29.281,15
Valor Total do Lote 10 – R\$ 548.040,05						

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) A licitante vencedora deverá se responsabilizar por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- b) A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo transporte apropriado das cadeiras de rodas e órteses até o local de entrega assumindo a responsabilidade pelos encargos comerciais resultantes desta licitação.
- c) A licitante vencedora deverá se responsabilizar com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada ou substituição após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.
- d) A licitante vencedora deverá dar plena garantia na aquisição das cadeiras de rodas e órteses adquiridas através desta licitação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- e) Comunicar de forma imediata a Secretaria Municipal de Saúde, os motivos que impossibilitem o cumprimento de entrega das cadeiras de rodas e órteses no prazo.
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega informando o número do Empenho correspondente no campo “Dados Adicionais”.
- g) As cadeiras de rodas e órteses que não estejam de acordo com o solicitado, serão recusadas e devolvidas de imediato.
- h) Os produtos deverão ser fabricados conforme as normas técnicas vigentes.
- i) A assistência técnica, manutenção e ajustes das cadeiras de rodas, adequações posturais e assentos e demais itens que apresentarem defeitos de fabricação após a entrega e ao longo da garantia, deverão ocorrer por conta da licitante e sem custo a Prefeitura Municipal de Leme.

CONDIÇÕES DO PREGÃO:

- a) Apresentar comprovação de capacidade técnica operacional para o fornecimento do Lote 01 desta licitação, com as mesmas características exigidas, mediante atestados de capacidade técnica emitidos em nome da razão social da proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datados, assinados e identificados pelo responsável legalmente constituído (Vide anexo III).
- b) O(s) licitante(s) provisoriamente declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, junto com sua proposta final readequada, catálogo ou outro documento técnico que contenha todas os dados do produto ofertado. A não apresentação do documento, ou a não adequação do produto ofertado às exigências do edital e seus anexos, importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo da eventual aplicação das sanções cabíveis.
- c) Todos os lotes ofertados deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano.
- d) Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente com a Resolução RDC nº 185/2001 da ANVISA, que dispõe sobre o registro, cadastro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

e notificação de produtos médicos. Será exigido, na fase de habilitação, o número de registro ou notificação na ANVISA para os itens classificados como produtos para saúde, conforme a referida norma. Para os itens que não se enquadram como produtos para saúde, o licitante deverá apresentar declaração técnica assinada pelo responsável legal, atestando que o produto está dispensado de registro, acompanhada de documentação que comprove tal dispensa, se aplicável. (Vide Anexo III)

- e) Para atender às demandas relativas aos Lotes 1 – 5 - 6 – 8 - 9 e 10 que exijam confecção sob medida, o licitante vencedor deverá disponibilizar um local apropriado, equipamentos e ambiente adequado para atender às necessidades, contando com todo o suporte técnico necessário localizado a uma distância máxima de 180 quilômetros do Município de Leme, seja em sede própria ou alugada. Esta limitação de distância visa evitar custos excessivos com transporte, além de minimizar desconfortos para os pacientes, para a Prefeitura do Município de Leme que garantirá o transporte dos pacientes até a sede da empresa licitante vencedora, se necessário, para realização de provas, moldes ou medidas relacionadas à aquisição dos objetos deste edital.

DOTAÇÃO/VALOR: R\$ 2.853.428,65

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO SOLICITADO: A referida contratação tem por finalidade aquisição de cadeiras de rodas adaptadas, cadeiras de banho, órteses, próteses, liners, palmilhas, sapatos ortopédicos, coletes e cintas abdominais, destinados aos municípios que se encontram em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Assistente Social da Saúde com prescrição médica.

PRAZO DE ENTREGA: Lotes 01 - 02 – 03 e 10 dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, e os demais materiais no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento/Nota de Empenho.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado no 15º dia útil do mês subsequente após o atestado de recebimento e o envio de nota fiscal ao setor responsável.

LOCAL DE ENTREGA: Núcleo de Assistência Social da Saúde: Rua Adelino Gomes Caetano, 202, Centro, CEP 13.611-481, Leme/SP das 07:30 às 15:30 horas, de segunda a sexta-feira.

AGENTE FISCALIZADOR DE CONTRATO: Laís Fernanda Rocha - CPF: 353.490.178-96

GESTOR DO CONTRATO: Ana Paula Leme - Coordenadora Geral do Núcleo Social de Saúde

Leme, de novembro de 2.025.

Lisete Cristina Ganéo Kinock
Secretaria Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSº/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: XXX/2025

PROCESSO ADM. 1DOC Nº:XXXX/2025

SISTEMA GOVBR Nº XXXXX/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua **Secretaria Municipal de Saúde** neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIO (a)..... (cargo e nome)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado em **Site Oficial do Município de Leme, em de/...../202.....(HOMOLOGAÇÃO)**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº xxxx/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ADAPTADAS, CADEIRAS DE BANHO, ÓRTESES, LINERS E CORRELATOS, DESTINADOS AOS PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do PREGÃO ELETRONICO nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

LOTE	Objeto	MARCA/MODELO	Qtd	Valor UNITÁRIO	Valor Total

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE

3.2. Órgãos participantes: demais secretarias eventualmente indicadas no ETP

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato (quando for o caso) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original
- 5.1.4. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira)
- 5.1.5. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21
- 5.1.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços
- 5.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor
- 5.1.8. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento e/ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 5.1.9. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data do Mapa Comparativo de Preços lançado pela administração na fase interna do processo, ou do último orçamento coletado, caso o mapa comparativo tenha sido emitido há mais de 30 (trinta) dias do último orçamento obtido.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.
- 5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.3.3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº xxx/2025**; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº xxx/2025**, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
- 7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025 CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	1º (primeiro)			
RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
C.N.P.J.				
INSC. ESTADUAL:				
CIDADE /ESTADO:				
CEP:				
EMAIL:				
FONE:				
REPRESENTANTE LEGAL				
CPF/MF				
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO				
AGÊNCIA				
CONTA				
LOTE	Objeto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	2º (segundo)			
RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
C.N.P.J.				
INSC. ESTADUAL:				
CIDADE /ESTADO:				
CEP:				
EMAIL:				
FONE:				
REPRESENTANTE LEGAL				
CPF/MF				
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO				
AGÊNCIA				
CONTA				
LOTE	Objeto	Qtd	Valor Unitário	LOTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

.....
LOTE 02
.....

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL (ULTIMO LANCE VÁLIDO):

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO CADASTRO RESERVA	NO	-----	
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
C.N.P.J.			
INSC. ESTADUAL:			
CIDADE /ESTADO:			
CEP:			
EMAIL:			
FONE:			
REPRESENTANTE LEGAL			
CPF/MF			
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO			
AGÊNCIA			
CONTA			

LOTE	Objeto	Qtd	Valor UNITÁRIO	Valor Total	LOTE

.....

LOTE 02

CLASSIFICAÇÃO CADASTRO RESERVA	NO	-----
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
C.N.P.J.		
INSC. ESTADUAL:		
CIDADE /ESTADO:		
CEP:		
EMAIL:		
FONE:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

REPRESENTANTE LEGAL					
CPF/MF					
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO					
AGÊNCIA					
CONTA					
LOTE	Objeto	Qtd	Valor UNITÁRIO	Valor Total	LOTE

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação SOMENTE:

Habilitação jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- e) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Qualificação Técnica:

Os licitantes vencedores deverão apresentar:

PARA TODOS OS LOTES:

- Comprovação de que os produtos ofertados estão em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente com a Resolução RDC nº 185/2001 da ANVISA, que dispõe sobre o registro, cadastro e notificação de produtos médicos. Será exigido, na fase de habilitação, o número de registro ou notificação na ANVISA para os itens classificados como produtos para saúde, conforme a referida norma. Para os itens que não se enquadram como produtos para saúde, o licitante deverá apresentar declaração técnica assinada pelo responsável legal, atestando que o produto está dispensado de registro, acompanhada de documentação que comprove tal dispensa, se aplicável.

PARA O LOTE 01 (SOMENTE)

- Apresentar comprovação de capacidade técnica operacional para o fornecimento do Lote 01 desta licitação, com as mesmas características exigidas, mediante atestados de capacidade técnica emitidos em nome da razão social da proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datados, assinados e identificados pelo responsável legalmente constituído.

Para atendimento a este item, deverá a licitante vencedora comprovar a comercialização/fornecimento de, no mínimo, as seguintes quantidades:

ADEQUAÇÃO POSTURAL PARA CADEIRA DE RODAS NÍVEL 1, 2 e/ou 3 - 20 UNIDADES

ASSENTO ANTIESCARA - 10 UNIDADES

ASSENTO DE CADEIRA DE RODAS SISTEMA DE ASSENTO OU ENCOSTO DIGITALIZADO - 5 UNIDADES

PARA OS LOTES 1 – 5 – 6 – 8 – 9 e 10

- Para os vencedores dos **Lotes 1 – 5 – 6 – 8 – 9 e 10** que exijam confecção sob medida, o licitante vencedor deverá apresentar declaração de que terá disponível um local apropriado, equipamentos e ambiente adequado para atender às necessidades, contando com todo o suporte técnico necessário, localizado a uma distância máxima de 180 quilômetros do Município de Leme (Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085, centro - Leme/SP). (modelo Anexo IX).

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- e) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
- a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO VI)

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – INFORMAÇÕES – DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME - 3

DECRETO N° 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-TFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não serão realizados desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não devem ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [...] n° xxx/2025

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [...] n° xxxx/2025

1. É, vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital /instrumento contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [...] nº xxx/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [...] nº xxx/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mês, ano.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [...] n° xxx/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [...] n° xxx/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

7) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [...] n° xxx/2025

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]...., representada pelo(a) r.(a)[inserir nome],[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII - MODELO-CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO (A SER ENCAMINHADA SOMENTE PELO VENCEDOR)

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO REP.LEGAL	
CPF / MF Nº	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A Prefeitura de Leme/SP

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 , Proposta de Fornecimento.

LOTE 10 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E/OU EPP'S

Lote	Item	Cód.	Descriitivo	Qtd.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	93164	ADEQUAÇÃO POSTURAL PARA CADEIRA DE RODAS NÍVEL 1. Adequação postural para cadeira de rodas nível 1. Somente encosto e assento, cintos e ajustes; bandeja	20	UNI		
	2	93165	ADEQUAÇÃO POSTURAL PARA CADEIRA DE RODAS NÍVEL 2. Adequação postural para cadeira de rodas nível 2. Encosto, assento, cintos, ajustes, apoio de cabeça, apoio de tronco, roda anti tombo, apoio lateral de coxa e bandeja.	20	UNI		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	3	93166	ADEQUAÇÃO POSTURAL PARA CADEIRA DE RODAS NÍVEL 3. Adequação postural para cadeira de rodas nível 3; encosto, assento, cintos, apoio de cabeça, apoio de tronco, apoio de quadril, suporte para soro ou sonda, cavalo de abdução, cintas para tornozelos, bandeja, apoio lateral da coxa; rodas anti tombo, apoio de pé removível ou inteiro com encaixe e ajustes	20	UNI		
	4	93167	ASSENTO ANTIESCARA. Composta por neoprene preto resistente; espessura adequada de aproximadamente 11 cm; com capa de proteção, bomba inflável manual, kit de reparo e manual de instruções; resistente a fluidos, suporta carga ate aproximadamente 225 kg; o produto devera obedecer à conforme legislação atual vigente.assento anti escara com baixo perfil composta por polivinil, possui células independentes com baixo perfil; com formato quadrado; espessura adequada de 5cm; capa removível e lavável de tecido elástico e nylon, com bomba p/enchimento; resistente com limite de peso 143kg; o produto devera obedecer à conforme legislação atual.	20	UNI		
	5	93168	ASSENTO ANTIESCARA COM BAIXO PERfil composta por polivinil, possui células independentes com baixo perfil; com formato quadrado; espessura adequada de 5cm; capa removível e lavável de tecido elástico e nylon, com bomba para enchimento; resistente com limite de peso 143 kg; o produto deverá obedecer à conforme legislação atual.	20	UNI		
	6	93169	ASSENTO DE CADEIRA DE RODAS SISTEMA DE ASSENTO OU ENCOSTO DIGITALIZADO. Fabricado sob molde do corpo do paciente através de digitalização com scanner 3D e manufatura assistida por computador; permite alterações no modelo 3D como aumento ou redução na profundidade do assento, altura do encosto e folga para crescimento; permite a criação de pontos	20	UNI		

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturateme.tndoc.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			de alívio de pressão para pacientes com risco de lesões de pele; fabricado em espuma de densidade variada de acordo com a solicitação do terapeuta ou até mesmo sistemas híbridos com até 3 densidades na mesma peça.				
Valor Total do Lote 1 – R\$							
2	1	93171	CADEIRA DE RODAS COM TILT E RECLINE, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE ATÉ 70KG. Cadeira de rodas monobloco, construída em alumínio aeronáutico temperado; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; eixos reforçados de aço; pintura epóxi, estrutura monobloco, rodas traseiras em nylon com pneu anti furo de 16"; rodas dianteiras maciças de 7" com garfo de nylon; sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; freios bilaterais; sistema modular de assento e encosto em espuma de alta densidade; apoio de cabeça em espuma de alta densidade , regulável em altura e profundidade; colete torácico quatro pontas para sustentação do tronco tipo peiteira; poltrona de fácil desmontagem; manoplas individuais para condução de terceiros; apoio de braços com regulagem de altura e removível; protetor de roupas incorporado ao apoio de braço; suporte do pedal removível, regulável na altura e profundidade; apoio de pés tipo plataforma com fita de fixação; sistema de reclineo "tilt" milimétrico da poltrona, de 0º a 40º, acionado com o pé através do gatilho localizado na estrutura do quadro; sistema de reclinio do encosto acionado através de gatilho localizado no encosto da cadeira; roda anti tombo; capacidade de peso até 70 Kg; largura do assento 36 a 40 cm.	20	UNI		
2	2	93174	CADEIRA DE RODAS RECLINÁVEL ADULTO; CAPACIDADE 120 KG. Cadeira de rodas adulto reclinável construída em alumínio	20	UNI		

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.tdec.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		aeronáutico, com rolamentos blindados na quatro rodas inclusive no eixo vertical dos garfos; eixos de aço reforçado; pintura em epóxi; estofamento 100% nylon acolchoado; almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento; estrutura dobrável em duplo x com sistema de fechamento por articuladores; rodas traseiras de 24" infláveis e raiadas; rodas dianteiras de 6" maciças, com garfo de nylon; aro de impulso em alumínio com pintura em epóxi; sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; freios bilaterais; protetor de raios; apoio de braço com regulagem de altura e removível; apoio de cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade; protetor lateral de roupas incorporado ao apoio de braços; pedal elevável com sistema "swingaway" com apoio de panturrilha injetado; encosto reclinável de 90º a 180º, através de posicionador de ângulo milimétrico; rodas antitombo; capacidade de peso de 120 Kg			
3	93175	CADEIRA DE RODAS, PARA CRIANÇA; EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO. Cadeira de rodas, para criança, em alumínio aeronáutico, com pintura eletrostática epoxi, assento e encosto anatômico recoberto com tecido automotivo; apoio de cabeça regulável em altura; cinto peitoral; inclinação por sistema de pistão acionado por pedal, com inclinação de 5 a 40 graus, mantendo o conjunto assento,encosto e apoio do pé a 90°(tilt), com graduador de angulo para orientar o tilt, desmontável e adaptável ao assento do veículo; roda traseira de 8" e roda dianteira 6" maciças, com garfos injetados em nylon, sistema de desmontagem rápida nas rodas dianteiras "quick release"; freio traseiro acionado pelo pé;apoio de pé removível, regulável em altura e profundidade, apoio debraço	20	UNI	

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturateme.tdosc.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			removível e regulável de altura.				
4	93176		CADEIRA DE RODAS ADULTO ESTRUTURA MONOBLOCO. Cadeira de rodas adulto com estrutura monobloco; construída em liga de alumínio aeronáutico temperado; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; pintura epoxi; eixos reforçados de aço; estofamento de assento e encosto em nylon resistente; almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade, incorporada ao assento; estrutura tipo monobloco com encosto rebatível, rodas traseiras de 24" infláveis, raiadas, rodas dianteiras de 6" maciças, com garfo em nylon, aro de impulso em alumínio com pintura epóxi, sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; freios bilaterais; protetor de roupas; apoio de pés fixo em "U", regulável na altura; faixa de panturrilha; manoplas rosqueáveis; capacidade de peso 100 Kg; peso aprox. da cadeira: 11,55 Kg.	20	UNI		
Valor Total do Lote 2 – R\$							
3	1	93184	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA. Cadeira de rodas motorizada sob medida com chassis em dura lumínio tubular sem solda, dobrável em "X" com articulações, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; roda traseiras de 12" e dianteiras 8" com aros em nylon, ambas com pneus em pu sem câmara na cor cinza; rodas de apoio 35x17 mm maciças; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e imã permanente de 200 w cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de 130 Kg. Drive micro processado de 5, o que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio	10	UNI		

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturateme.tndoc.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			módulo ou por controle mentoniano ,por controle de cabeça ou sugar*soprar; sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com função liga/desliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina, duas baterias de 12v x 34 a sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30 km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafuso, acolchoados e revestidos, apoio de braços e suportes dos pés reguláveis, escamoteáveis ou removíveis, estofamento em tecido nylon; almofada de assento plana em espuma; cinto de segurança do tipo quatro pontos, camiseta, faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha; podendo ter encosto reclinável com 02 rodas anti tombo, apoio para cabeça removível e regulagem de altura e ou profundidade, apoio de pés eleváveis; podendo ou não, ter regulagem de posicionamento de tilt nas cadeiras infantis. as dimensões serão fornecidas por meio de descrição de profissional de saúde habilitado.			
--	--	--	---	--	--	--

Valor Total do Lote 3 – R\$ 0

4	1	93179	CADEIRA DE BANHO, USO SANITÁRIO, SUPORTA ATÉ 85 KG. Cadeira de banho, uso sanitário, em alumínio aeronáutico, ajustável na altura montável, não necessita de parafuso; dobrável, com recipiente coletor e dispositivo antiderrapante, suporta até 85 Kg; para uso de banho e assento sanitário; peso de 4,8 Kg aprox. com apoio pé e braço; do assento medindo aprox. 39 cm; dimensões aprox. 88x50x53 (A x L x C); rodas com freio; freio bilateral.	15	UNI	
	2	93180	CADEIRA DE BANHO INFANTIL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO. Pintura epoxi; c/ regulagem de altura da concha; dobrável; rodízios giratórios com freios;	15	UNI	

Assinado por 1 pessoa:
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturateme.tdec.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			concha preferencialmente em fibra de vidro revestida em eva.				
3	93181		CADEIRA DE BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. Com pintura epóxi; regulagem de inclinação do encosto; dobrável; rodízio giratório com freios; antitombos frontais e traseiros com travamento; apoio de cabeça com regulagem na altura; com cinto para o quadril.	15	UNI		
4	93182		CADEIRA DE BANHO ESPECIAL TIPO CONCHA TAMANHO G. Estrutura em alumínio com fechamento frontal, assento e encosto flexíveis e impermeáveis, com cinto de posicionamento. Largura do assento 52 cm, capacidade mínima de 75 kg, peso aproximado de 5 kg. Cor azul. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: H2 Concha - Ortobras ou equivalente.	10	UNI		
5	93183		CADEIRA DE BANHO, EM AÇO CARBONO, PARA ATÉ 130 KG. Com pintura eletrostática epoxi; apoio de pé retrátil; freios bilaterais; apoio de braços fixos; para uso banho e assento sanitário; largura do assento de aprox.50cm; capacidade para até 130 Kg.	15	UNI		

Valor Total do Lote 4 – R\$

	1	93199	ÓRTESE DE POSICIONAMENTO TIPO MAFO ARTICULADO PARA MEMBRO SUPERIOR; BILATERAL. Confeccionado em polipropileno; com molde feito em gesso, articulado, bilateral.	20	UNI		
5	2	93198	ÓRTESE DE POSICIONAMENTO TIPO MAFO ARTICULADO PARA MEMBRO INFERIOR – BILATERAL. Confeccionado em polipropileno; com molde feito em gesso, articulado, bilateral.	20	UNI		
	3	93200	ÓRTESE DE POSICIONAMENTO TIPO MAFO RÍGIDO FIXO. Confeccionado em polipropileno; feito em molde de gesso; fechamento em velcro; forrado com eva ortopédico.	20	UNI		

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://prefeiturateme.tdoc.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	4	93201	ÓRTESE SUPRAMALEOLAR PARA CORREÇÃO DE PÉS PRONADOS. Órtese externa para membro inferior, não implantável, tipo supramaleolar (SMO), confeccionada em polipropileno, com acolchoamento interno e sistema de fechamento por tiras ajustáveis com velcro. Indicada para correção de pés pronados e instabilidade do tornozelo.	20	UNI		
	5	93213	ÓRTESE SUROPODÁLICA (AFO) COM ARTICULAÇÃO. Órtese suropodal (AFO) com articulação ajustável, confeccionada em material rígido e forrada em EVA, com sistema de fechamento em velcro. Indicada para estabilização e alinhamento do tornozelo e pé. Disponível em diferentes tamanhos e modelos (direito ou esquerdo).	15	UNI		
	6	93212	ÓRTESE AFO ARTICULADA PARA MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES. Confeccionada sob medida (molde em gesso) ou pré-fabricada, em polipropileno resistente e forrada em EVA com furos para ventilação. Equipadas com articulações ajustáveis que permitem controle de movimento nas regiões envolvidas, garantindo suporte, alinhamento articular adequado e correto posicionamento, com fechamento em velcro para ajuste personalizado. Indicada para suporte, imobilização e prevenção de deformidades, proporcionando adequada descarga de peso e proteção articular em membros superiores e/ou inferiores.	30	UNI		
	7	93196	ÓRTESE TUTOR LONGO COM TRAVA SUÍÇA. Tutor longo com joelho, com trava suíça, articulação de tornozelo, com dorso flexão livre e botas ortopédicas.	20	UNI		
	8	93197	ÓRTESE ABDUTOR DE POLEGAR COM BARRA DE PUNHO ARTICULADA BILATERAL. Órtese em polipropileno com barra articulada bilateral para suporte do punho e abdução do polegar, com acolchoamento interno confortável, tiras	20	UNI		

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturateme.tdec.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	9	93211	ajustáveis, disponível em vários tamanhos ou sob medida, para ambos os lados, com suporte técnico para adaptação.				
			ABDUTOR DE POLEGAR BILATERAL. Confeccionado em material leve e resistente, com ajuste por velcro para posicionamento e suporte da articulação do polegar. Indicado para imobilização parcial e suporte funcional, adaptável para uso em ambas as mãos.	10	UNI		
Valor Total do Lote 5 – R\$							
6	1	93202	TUTOR LONGO COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. Tutor longo com apoio antiderrapante confeccionado sob medida com hastes de duralumínio apoio isquiático.	20	UNI		
	2	93203	TUTOR LONGO PARA AUXILIO DE MARCHA. Tutor longo bilateral para auxílio de marcha, com cinto pélvico ajustável, joelheiras articuladas (livres ou bloqueáveis), apoio isquiático, articulação de quadril com trava, e ótese suropodálica (AFO) acoplada, confeccionado sob medida com hastes em duralumínio e fechos em velcro.	20	UNI		
	3	93204	CALÇADO ORTOPÉDICO. Sapato ortopédico, formato anatômico, sob medida, revestido com tecido moldável, conforme prescrição médica.	20	UNI		
	4	93209	BOTA ORTOPÉDICA COM ELEVAÇÃO. Bota ortopédica imobilizadora para pé e tornozelo, confeccionada em material acolchoado com fechos ajustáveis tipo velcro. Indicada para imobilização em casos de fraturas, entorses ou uso pós-gesso. Modelo bilateral, disponível em tamanhos variados, com estrutura leve e confortável.	15	PAR		
	5	93210	BOTA ORTOPÉDICA COM ELEVAÇÃO ARCO LONGITUDIAL COM ELEVAÇÃO. Confeccionada com estrutura anatômica e palmilha interna com suporte para o arco medial do pé. Indicada para correção ou alívio de condições como pé plano,	15	UNI		

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.tdec.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			fasceíte plantar leve e desequilíbrios posturais. Fechamento com tiras ajustáveis, material confortável e respirável. Modelo bilateral, disponível em diversos tamanhos.				
	6	93205	PALMILHA ORTOPÉDICA DE SILICONE SOB MEDIDA. Confeccionada em material macio e termomoldável, com design anatômico, indicada para proporcionar melhor distribuição de cargas plantares, alinhamento biomecânico, absorção de impacto e conforto durante a marcha e a permanência em pé.	20	UNI		
	7	93206	PALMILHA ORTOPÉDICA PARA A CORREÇÃO DE PÉS PRONADOS. Confeccionadas a partir de molde plantar individualizado, em material termomoldável de alta densidade e durabilidade, com conformação anatômica e suporte ao arco medial longitudinal. Indicadas para controle da pronação excessiva, promovendo realinhamento biomecânico, redistribuição de cargas plantares e alívio de pontos de pressão. Devem ser bilaterais (par), com acabamento confortável e resistente ao uso prolongado.	20	PAR		

Valor Total do Lote 6 – R\$

	1	93207	CINTO PEITORAL COM 04 PONTOS DE FIXAÇÃO. Confeccionado em nylon acolchoado resistente, com sistema ajustável por fivelas para melhor adaptação ao usuário. Estrutura em formato de "X" com quatro pontos de fixação ajustáveis e compatíveis com diversos modelos de cadeiras de rodas.	15	UNI		
			CINTA ABDOMINAL PÓS CIRÚRGICA. Confeccionada com 4 painéis para ajuste anatômico e compressão uniforme. Fabricada em material elástico respirável que garante conforto e circulação de ar. Possui fechamento ajustável por velcro ou similar. Modelo unissex, disponível em				

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.tdec.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			vários tamanhos para melhor adaptação. Lavável à mão ou em máquina conforme instruções do fabricante.				
	3	93208	COLETE JEWETT. Órtese tipo colete Jewett (TLSO), pré-fabricada ou sob medida, em estrutura metálica e termoplástico, para sustentação e imobilização toracolombar em hiperextensão. Possui porção anterior rígida tipo Bahler ou Jewett, com ajustes laterais para melhor adaptação, promovendo suporte frontal e correção postural.	10	UNI		
	4	93185	COLETE ORTOPÉDICO, TIPO MILWAKEE. Para correção de cifose dorsal e escoliose. Colete ortopédico; tipo milwaukee; hastas em duralumínio; cesto em polipropileno; acabamento de couro; para correção de cifose dorsal e escoliose.	10	UNI		
	5	93186	COLETE ORTOPÉDICO TIPO PUTTI. Para estabilização da região dorso lombo-sacra. Colete ortopédico; tipo putti; hastas em barbatanas em aço flexível; cintura em elástico resistente; acabamento de fechamento em velcro e reforço lateral; para estabilização da região dorso-lombo-sacra.	10	UNI		
	6	93187	COLETE ORTOPÉDICO TLSO. Sob medida colete ortopédico; TLSO; feito sob molde de gesso; confeccionado em polipropileno; com fechamento por correias de couro com forração.	10	UNI		
Valor Total do Lote 7 – R\$ 59.876,00							
8	1	93214	LINER COM SISTEMA DE TIRA. Liner para uso com prótese de membro inferior, confeccionado em silicone, com superfície interna macia para maior conforto e proteção do coto. Equipado com sistema de fixação por tira, cinta ou correia integrada ou acoplável, que auxilia na suspensão da prótese e na estabilização do encaixe.	10	UNI		
	2	93215	LINER PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL ESQUERDO SISTEMA KISS. Liner para	20			

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturateme.tmdoc.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		prótese transfemoral, confeccionado em silicone ou material equivalente, com sistema de suspensão tipo KISS (Keep It Simple Suspension). Possui alça distal integrada ao liner, conectada a tira de suspensão externa com fecho ajustável (velcro ou equivalente), permitindo acoplamento seguro ao encaixe protético. Disponível em diferentes tamanhos e perfis anatômicos (cônico ou cilíndrico), para melhor adaptação ao coto do usuário.			
	3	LINER PARA PRÓTESE TRANFEMURAL DIREITO SISTEMA KISS. Liner para prótese transfemoral, confeccionado em silicone ou material equivalente, com sistema de suspensão tipo KISS (Keep It Simple Suspension). Possui alça distal integrada ao liner, conectada a tira de suspensão externa com fecho ajustável (velcro ou equivalente), permitindo acoplamento seguro ao encaixe protético. Disponível em diferentes tamanhos e perfis anatômicos (cônico ou cilíndrico), para melhor adaptação ao coto do usuário.	20	UNI	
	4	LINER DE SILICONE PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL. Liner de silicone para prótese transfemural liner de silicone copolímero para prótese transfemural com revestimento interno de silicone e externo em tecido; com 5 anéis fixos de vedação em silicone. Medida conforme tamanho do coto).	10	UNI	
	5	LINER DE SILICONE PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL, SEM CONEXÃO. Liner de silicone copolímero para prótese transfemural com revestimento interno de silicone e externo em tecido; sem conexão. Medida conforme tamanho do coto.	10	UNI	
	6	LINER DE SILICONE PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL COM SISTEMA DE TIRA. Liner indicado para pacientes com amputação transfemoral (acima do joelho), com as seguintes características mínimas: liner em silicone médico com espessura	10	UNI	

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturateme.tdec.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			mínima de 3 mm, cobertura têxtil resistente ao desgaste, perfis cônicos ou standard, tamanhos variados conforme circunferência do coto, sistema de fixação por tira integrado ao liner e suporte técnico para corte, ajuste e acompanhamento da adaptação do usuário.				
	7	93193	LINER DE SILICONE PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL SEM CONEXÃO. Liner de silicone copolímero para prótese transtibial com revestimento interno de silicone e externo em tecido; lisa (sem anel de vedação); sem conexão. Medida conforme tamanho do coto.	10	UNI		
	8	93194	LINER DE SILICONE PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL COM CONEXÃO. Liner de silicone copolímero para prótese transtibial com revestimento interno de silicone e externo em tecido; lisa (sem anel de vedação); com conexão. Medida conforme tamanho do coto.	10	UNI		
	9	93195	LINER DE SILICONE PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL COM 5 ANÉIS. Liner de silicone copolímero para prótese transtibial com revestimento interno de silicone e externo em tecido, com 5 anéis. Medida conforme tamanho do coto.	10	UNI		
Valor Total do Lote 8 – R\$ 479.720,40							
9	1	93188	ENCAIXE PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL. Encaixe para prótese transtibial em resina acrílica com reforço em fibra de carbono.	10	UNI		
	2	93189	ENCAIXE PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL. Encaixe para prótese transfemural em resina acrílica com reforço em fibra de carbono.	10	UNI		
Valor Total do Lote 9 – R\$ 61.233,30							
10	1	93221	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL. Prótese endoesquelética modular para amputação transtibial de membro inferior, com encaixe tipo KBM (Kingston Bridge Modular), proporcionando suporte e conforto ao coto; equipada com pé articulado de alta	15	UNI		

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturateme.tdoc.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		resistência e absorção de impacto.				
2	93225	PRÓTESE TRANSTIBIAL A DIREITA COM SISTEMA A VÁCUO, LINER E JOELHEIRA, PÉ EM FIBRA DE CARBONO. Prótese endoesquelética modular em alumínio para amputação transtibial direita, com encaixe PTS reforçado em fibra de carbono e válvula de expulsão para controle de pressão. Joelheira de vedação com revestimento interno em silicone e externo em tecido resistente de alta durabilidade. Liner em silicone com revestimento externo em material de alta resistência similar a tecido balístico. Acompanha encaixe de prova em termoplástico transparente e pé modular em fibra de carbono.	10	UNI		
3	93226	PRÓTESE TRANSTIBIAL MEIA DE SILICONE E JOELHEIRA E PÉ EM FIBRA DE CARBONO. Prótese transtibial modular composta por liner (meia) em silicone, joelheira de vedação com revestimento interno em silicone e externo em tecido resistente, e pé modular em fibra de carbono.	10	UNI		
4	93217	PRÓTESE TRANSFEMURAL JOELHO AUTO FREIO PÉ SACH. Prótese transfemoral modular composta por joelho mecânico monocêntrico autobloqueante (freio por carga), com estrutura em alumínio, capacidade mínima de 125 kg, ângulo de flexão de 135°, conexões modular padrão e pé tipo SACH.	10	UNI		
5	93223	PRÓTESE MODULAR TRANSFEMURAL. Prótese modular para amputação transfemural com encaixe de apoio isquiático suspenso por válvula de sucção mais cinto para sustentação, com pé articulado com joelho auto freio e acabamento cosmético.	15	UNI		
6	93224	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL TERÇO MÉDIO. Encaixe confeccionado em fibra de carbono, joelho	15	UNI		

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturateme.tdosc.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58> e informe o código 68A2-37D8-75A9-8A58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		com trava, tubo em carbono pé em fibra de carbono com lâmina na partida.				
7	93220	PRÓTESE DE PÉ A NÍVEL DE TORNOZELO. Prótese confeccionada em polipropileno e/ou fibra de carbono, com preenchimento distal, indicada para amputações parciais do pé (como Syme, Chopart ou similares), proporcionando suporte plantar e alinhamento adequado.	10	UNI		
8	93218	PRÓTESE DE MÃO CONVENCIONAL DE MÃO ATIVA. Prótese composta por mão ativa (mecânica, acionada por cabos), com encaixe confeccionado em fibra de carbono, revestimento interno flexível para conforto do coto e acabamento cosmético externo. Indicada para amputação transradial.	5	UNI		
9	93219	PRÓTESE DE MÃO ESTÉTICA. Prótese convencional estética com cartucho confeccionado em fibra de carbono e termoplástico flexível revestimento silicone com mão cosmética para amputação transradial.	5	UNI		
Valor Total do Lote 10 – R\$						

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de execução do objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

OBS: CASO O REPRESENTANTE LEGAL QUE A ESTE ASSINA, NÃO SEJA O MESMO QUE ASSINARÁ A ATA, REMETER OS DADOS DESTE ÚLTIMO, NOS MESMOS TERMOS AQUI DESCritos, ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM SUA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da Empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Edital [PREGÃO ELETRÔNICO] nº xxx/2025

1- A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

2- Também, Declaro que a empresa , inscrita no CNPJ (MF) n....., inscrição n....., estabelecida em....., possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo condições de usufruir dos benefícios:

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÕES - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PARA OS VENCEDORES DOS LOTES 1 – 5 – 6 – 8 – 9 e 10

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO REP.LEGAL	
CPF / MF Nº	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
CHAVE PIX	

Declaro(amos) que:

- A) Teremos disponível um local apropriado, equipamentos e ambiente adequado para atender às necessidades da Prefeitura de Leme, contando com todo o suporte técnico necessário, localizado a uma distância máxima de 180 quilômetros do Município de Leme (Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085, centro - Leme/SP).

Obs: Juntar comprovação da distância do GoogleMaps

Local e data:...../...../.....

Assinatura





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO X – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

CREDENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/login>

ADESÃO

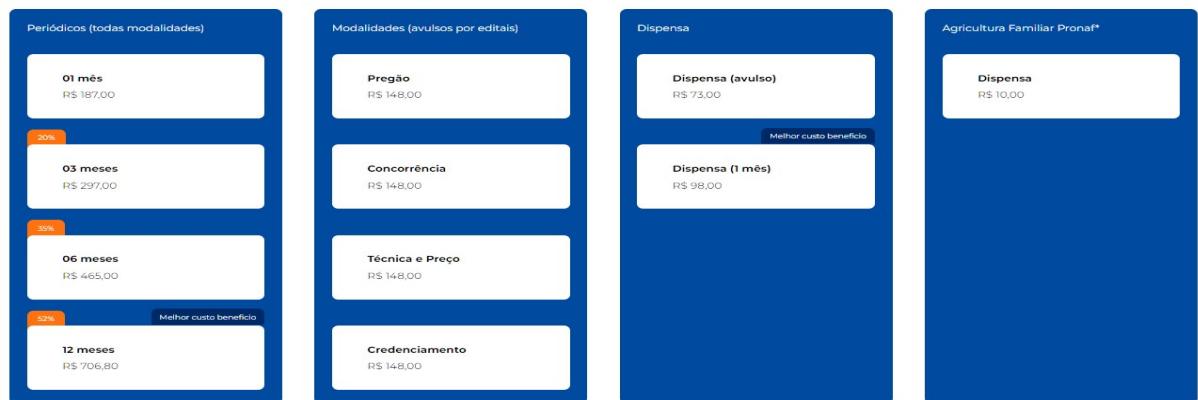
Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão;
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<https://novobbmnet.com.br/custos/>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante:

Tabela de Valores de Ressarcimento de Custos da Utilização do BBMNET Licitações



ETAPAS DO CREDENCIAMENTO:



Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou
[\(11\) 3181-8214](tel:(11)3181-8214) Whatsapp <https://api.whatsapp.com/send?phone=551131818214&text=Ol%C3%A1%2C+preciso+de+ajuda+para+realizar+uma+licita%C3%A7%C3%A3o+no+sistema+BBMNET.+Por+favor,+me+explicar+os+passos+para+realizar+o+cadastro+e+o+credenciamento+para+poder+participar+de+licita%C3%A7%C3%A3o+no+sistema.+Obrigado!> (11) 9.9837-6032





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 114/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ADAPTADAS, CADEIRAS DE BANHO, ÓRTESES, LINERS E CORRELATOS, DESTINADOS AOS PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE..; **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br) Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2025); www.novobbmnet.com.br; **Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP,** das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (22/12/2025 – 08:00) TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (15/01/2026 – 08:00) ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (15/01/2026 – 08:01) INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (15/01/2026 – 09:00) REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”** Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 18 de Dezembro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68A2-37D8-75A9-8A58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 18/12/2025 10:53:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/68A2-37D8-75A9-8A58>